LEI N.º 1180

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM PASSAGENS A IDOSOS E HIPERTENSOS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO"

O Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a efetuar despesas no montante de R$ 400,00 (Quatrocentos reais) com transporte de idosos e hipertensos do Município.

§ 1º. O disposto no "caput" deste artigo, destina-se para o pagamento de passagens, destinadas aos idosos e hipertensos residentes no interior do Município de Peritiba.

§ 2º. O pagamento será efetuado diretamente aos transportadores.

Art. 2º. As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de março de 1999, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 03 de março de 1999.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria na data supra.

JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Secretário de Administração e Finanças